



PROCESSO Nº 423/16

PROTOCOLO Nº 13.769.295-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 392/16

APROVADO EM 13/06/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso
aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 56/12, de 16/02/12.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 486/16 – Sued/Seed, de 01/04/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda, em 15/09/15, de interesse do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Querência do Norte, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 56/12, de 16/02/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua João Polini, nº 560, do município de Querência do Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2353/12, de 24/04/12, pelo prazo de cinco anos, de 11/05/12 a 11/05/17.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 1651/12, de 13/03/12, no período de 23/12/10 a 23/12/15.



PROCESSO N° 423/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 56/12, de 16/02/12.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso

Período de Integralização do Curso:

De: mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos

Para: mínimo 03 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

Matriz Curricular (fl. 205)

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS – EFMNP							
Município: QUERÊNCIA DO NORTE							
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano				
Turno: NOITE			Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas				
			Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS			SEMESTRES			hora/aula	horas
			1º	2º	3º		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS		2	3		100	83,33
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		3			60	50,00
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL				3	60	50,00
4	CONTABILIDADE			3	2	100	83,33
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	40	33,33
6	ESTATÍSTICA APLICADA		3			60	50,00
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2			40	33,33
8	GESTÃO DE PESSOAS			3	2	100	83,33
9	INFORMÁTICA		2	2		80	66,67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA			3	2	100	83,33
11	MARKETING				3	60	50,00
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA		2	2		80	66,67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO			2	3	100	83,33
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS		3			60	50,00
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM		3			60	50,00
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO			2	3	100	83,33
TOTAL			20	20	20	1200	1000



PROCESSO Nº 423/16

Avaliação Interna do Curso (fl. 218)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
ED. PROF. TEC. ADMINISTRAÇÃO 1º SEMESTRE	1ª	40	38	40	40	41	-	09	-	-	-	-	-	-	-	-	23	12	17	25	-	17	17	23	15	-
	2ª	15	15	-	20	-	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	09	-	11	14	-	11	-
	3ª	20	15	13	17	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	18	15	13	17	-

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
ED. PROF. TEC. ADMINISTRAÇÃO 2º SEMESTRE	1ª	-	-	43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-	-	18	-	-
	2ª	17	15	23	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	01	06	05	-	14	14	17	10	-
	3ª	11	-	-	11	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	-	10	-	-	09	-

1.3 Comissão de Verificação (fl. 188)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 85/15, de 28/10/15, do NRE de Loanda, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marlei Boito Reyes, licenciada em Ciências; Vera Lucia de Souza, licenciada em Artes Visuais, Rosenei Antonia Z. Pasquali, licenciada em Ciências e como perita Flavia Mazali Soares, bacharel em Administração, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, à alteração do Plano de Curso e informou:

(...) O prédio é antigo... se encontra em bom estado de conservação e pintura...

(...) O Colégio possui os laboratórios de Química, Física, Matemática e Biologia, recebidos pelo Governo Federal, porém, somente os de Física e Matemática foram instalados e são utilizados...

(...) biblioteca... acervo bem variado... atualizado...

(...) Para atendimento dos alunos dos cursos técnicos o Colégio conta com três laboratórios de Informática... softwares em consonância com o Plano de Curso...

(...) há rampas de acesso a todos os ambientes. Possui sanitários adaptados...

(...) participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola

(...) Licença Sanitária... com vigência até 31/12/15.

(...) Conforme justificativa da direção, o atraso deste protocolado se deu pelo fato de que o ano letivo de 2015 foi historicamente marcado por várias situações adversas que prejudicaram diretamente o andamento de todas as atividades realizadas nos estabelecimentos da rede estadual de ensino. O Colégio teve que reorganizar o calendário escolar várias vezes e elaborar inúmeros horários de reposição de aulas. Todos estes fatos contribuíram diretamente para o atraso dos documentos (fl.194).



PROCESSO N° 423/16

(...) Para diminuir as desistências e reprovações, a equipe pedagógica e docente incentiva seus alunos a continuarem seus estudos, as intervenções ocorrem através de diálogo, de contato com os alunos faltosos para saber o motivo das faltas e de reuniões por turma discutindo situações específicas... Também se preocupam em avaliar o trabalho dos professores, realizando avaliação do curso, conforme descrito no Plano de Avaliação do Curso... acompanhamento dos alunos e professores realizado pelo coordenador do curso... acompanhando as reuniões, os momentos de hora atividade, auxiliando-os em relação ao acervo bibliográfico... calendário escolar, reposições de carga horária e/ou conteúdo... (fl. 201).

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Loanda, de 27/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 212).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 225)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 353/16, de 29/02/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 221)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 30/16, de 04/02/16, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 56/12, de 16/02/12. A alteração refere-se ao período de integralização do curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 423/16

A Comissão informou que a infraestrutura é adequada ao Plano de Curso, com os laboratórios de Física e Matemática em funcionamento, no entanto, os de Química e Biologia aguardam para serem instalados. Por este motivo, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, contudo, não possui o Certificado de Conformidade. O Laudo da Vigilância Sanitária expirou em 31/12/15, com o processo em trâmite.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 11/05/17. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.

A direção justificou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido às situações adversas que prejudicaram diretamente o andamento de todas as atividades realizadas nas instituições da rede estadual de ensino.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.000 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Querência do Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 23/12/15 a 23/12/18, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a instalação dos laboratórios de Química e Biologia, a atualização do Laudo da Vigilância Sanitária e para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.



PROCESSO Nº 423/16

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);
- b) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 11/05/17;
- c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE